

MEMÓRIA DE REUNIÃO

| | | | |
|--------------------------------|---|-----------------|---------------|
| Reunião: | 69ª reunião (3ª Reunião Extraordinária/2024.1) do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade do semestre letivo 2024.1 | | |
| Data: | 18/09/2024 | Horário: | 9:00 – 11:00h |
| Organização da reunião: | Presidente do NDE | Local: | G204-1 |

1. Pauta

1. Discussão das Normas para matrícula em disciplinas com quebra de pré-requisitos (a partir do parágrafo 4º do artigo 1º) e formulação de parecer do NDE.

2. Membros do colegiado

| Nome | Membro | Presente/Ausente | Assinatura |
|-------------------------------|-------------------|----------------------|------------|
| Fernando César Vieira Zanella | Presidente | Presente | |
| Alexandre Vogliotti | Vice-presidente | Presente | |
| Elaine Della Giustina Soares | Secretária | Presente | |
| Laura Cristina Pires Lima | Docente - Titular | Presente | |
| Michel Varajão Garey | Docente - Titular | Ausência justificada | |
| Pablo Henrique Nunes | Docente - Titular | Presente | |

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

| Descrição | Preparado por |
|---|----------------------|
| - Convocatória de Reunião | Presidente do NDE |
| - Minuta de Norma recebida da Comissão | Presidente do NDE |
| - Fluxograma do PPC antigo e do novo - Relação de discentes pendentes por disciplina - Levantamento de normas e procedimentos de outros cursos da UNILA | Coordenação de Curso |

4. Agenda, Informes, Decisões e Questionamentos

| Tópico | Responsável | Horário |
|---|------------------------|---------|
| 1. Ao início da reunião o professor Zanella resumiu para a professora Laura a discussão feita na última reunião. Na sequência os presentes seguiram a discussão e elaboraram o parecer em anexo, onde consta a análise da minuta aprovada pela maioria dos membros. | Prof. Fernando Zanella | 9-11h30 |

| | | |
|--|------------------|--|
| <p>Ao fim do debate, os membros presentes discutiram a importância de não haver a previsão de casos omissos, uma vez que a norma foi elaborada justamente para evitá-los, a importância de acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes e estimulá-los a permanecer cursando as disciplinas matriculadas. O NDE também reforçou a necessidade de uma revisão mais geral dos pré-requisitos do currículo 2023.1, da mesma forma como foi feito no Currículo 2019.1.</p> | <p>presentes</p> | |
|--|------------------|--|

| 5. Itens de Ações | | |
|---|-------------------------------|------|
| Ações | Responsável | Data |
| <p>Enviar a minuta de norma recebida da comissão criada para esse fim pelo colegiado e o parecer do NDE Para o Colegiado do Curso</p> | <p>Prof. Fernando Zanella</p> | |

| 6. Próxima Reunião (Extra-Ordinária) | | | | |
|--------------------------------------|---|-----------------|--|---------------|
| Data: | A ser definida | Horário: | | Local: |
| Objetivos: | <p>Definição de calendário de reuniões 2024-2 e 2025-1 Planejamento de ações para reavaliação de pré-requisitos</p> | | | |



Emitido em 18/09/2024

ATA DE REUNIÃO Nº ATA 69 NDE/2024 - CCBIO (10.01.06.03.04.03.01) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 10:19)

ALEXANDRE VOGLIOTTI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###594#6

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 15:09)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###601#2

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 09:12)

FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###82#8

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 11:21)

LAURA CRISTINA PIRES LIMA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)
Matrícula: ###464#5

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 12:13)

PABLO HENRIQUE NUNES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###959#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo:
ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 01/10/2024 e o código de verificação: 6386611570

Proposta da Comissão designada pelo Colegiado de Curso

Proposta de normas para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos:

Art. 1º Para concessão da quebra de pré-requisito a(o) discente do curso deverá:

I. Ter cursado, no mínimo, duas vezes a disciplina pré-requisito, sem ter sido reprovado(a) por frequência.

II. Ter obtido resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

III. Solicitar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso (conforme Art. 99, §3 das Normas de Graduação) via SIGAA/Central de Serviços, respeitado período de matrícula e ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico;

§1º A quebra de pré-requisitos será concedida apenas uma vez por disciplina pretendida.

§2º Caso a disciplina requisitada seja ofertada no mesmo semestre que o pré-requisito, sem conflito de horário, a(o) discente deve ser matriculado nas duas concomitantemente.

§3º A quebra de pré-requisito não será concedida, mesmo nos casos que atenderem ao previsto no *caput*, quando a disciplina que seja pré-requisito estiver sendo ofertada no mesmo horário que a disciplina pretendida, devendo, neste(s) caso(s), o(a) discente cursar a disciplina pré-requisito.

§4º No caso de discentes com pendência de no máximo 10 disciplinas obrigatórias para integralizar o curso, poderá ser concedida a quebra de pré-requisito após ter cursado uma única vez a disciplina pré-requisito, mantendo-se a exigência de resultado global de no mínimo 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

§5º Não poderá ser concedida quebra de pré-requisito concomitante para duas ou mais disciplinas que tenham pré-requisitos encadeados, por exemplo: disciplina A que é pré-requisito de B, junto com disciplina B, que é pré-requisito de C.

§6º Não caberá quebra de pré-requisito para Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 2º Poderá ser concedida, pelo colegiado, a quebra de pré-requisito para discentes de outros cursos que solicitem cursar disciplina do curso de Ciências Biológicas, desde que a(o) docente responsável pela disciplina pretendida avalie as disciplinas cursadas anteriormente pelo discente e emita um parecer favorável à matrícula da(o) solicitante.

Art. 3º Semestralmente, a coordenação de curso deverá dar ciência das quebras de pré-requisito realizadas ao colegiado de curso, ao NDE e aos docentes que ministram as disciplinas que tiveram o pré-requisito quebrado.

Art. 4º Após quatro períodos letivos, o impacto da presente norma deverá ser avaliado pelo colegiado de curso.

Art. 5º Esta norma entra em vigor a partir de ____ de _____ de 2024.

Parecer do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade (NDE) sobre a proposta de “norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”

À prof. Laura Lima, presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade

Neste documento é apresentado o parecer do NDE sobre a “proposta de norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos” elaborada pela comissão mista instituída pelo colegiado do curso.

A pedido do colegiado do curso, o Núcleo Docente Estruturante reuniu-se nos dias 13 e 18 de setembro para avaliar a Minuta da “proposta de norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”

A maioria dos membros do NDE avaliou como necessária a elaboração de uma norma para concessão de matrícula com quebra de pré requisito pelos seguintes motivos:

- Permitir que situações não contempladas no percurso formativo regular definido no PPC possam ser avaliadas de forma impessoal, padronizando interpretações e procedimentos;
- Motivar a(o) discente a cumprir com a sua integralização curricular;
- Prever casos de discentes de outros cursos que tenham interesse em cursar disciplinas do Curso de Ciências Biológicas-Ecologia e Biodiversidade da UNILA;
- Evitar casos em que discentes que possam atrasar a integralização curricular pela não quebra de algum pré-requisito.

A partir deste entendimento da maioria, o NDE aponta sua avaliação a respeito da minuta de normativa, como segue:

1. De forma geral a minuta menciona o objetivo de “concessão da quebra de pré-requisito”, entretanto o procedimento operacional e a motivação da quebra é a **“concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”**, como bem mencionado no título da minuta. Assim, é necessário que o texto seja revisado e o termo “concessão da quebra de pré-requisito” seja substituído por **“concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”**
2. Sugere-se que, no Art. 1º, inciso II, “resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez”, seja mantida a exigência de nota 5,0 (cinco), no resultado global, como inicialmente aprovado por maioria no NDE. Entendendo-se que essa exigência demonstra um esforço real em buscar a integralização regular do currículo.
3. Sugere-se que os §2º e §3º do Artigo 1º sejam colocados em artigos independentes, sendo ajustado o texto, por não se referirem às obrigações das(os) discentes mencionada no caput no artigo 1
4. Sugere-se suprimir §4º, aprovado por maioria. O NDE entende que a manutenção deste artigo poderia tornar a exceção proposta no padrão de escolha preferencial dos estudantes no planejamento de sua integralização curricular, enfraquecendo a proposta do artigo primeiro. Adicionalmente, o número de matérias proposto (dez) corresponde a cerca de 17% do total de disciplinas, o que foi considerado excessivo. O NDE entende que

estudantes que estejam mais atrasados no curso sejam encorajados a migrar para o currículo novo, uma vez que diversas disciplinas regulares do currículo 2019 deixarão de ser ofertadas em breve.

5. Caso o colegiado decida pela manutenção do §4º, o §5º cria uma situação não esperada, possibilitando ao discente se matricular na disciplina C, com quebra de pré-requisito da disciplina B, mesmo não tendo sido aprovado nas disciplinas A e B.
6. Sugere-se eliminar §6º, por estar em desacordo com o texto da proposta, uma vez que a norma trata de concessão de matrícula em disciplinas com quebra de pré-requisito e o Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso correspondem a componentes curriculares.
7. Com relação à operacionalização das solicitações de matrícula de discentes de outros cursos, Art. 2º, o NDE sugere que a coordenação do curso defina um fluxo padronizado para as solicitações, incluindo a exigência de anexar o histórico escolar.

Destacamos que, além da norma proposta, com as considerações do NDE, é importante o curso manter uma forma de acompanhamento do desempenho acadêmico das(os) discentes ao longo da integralização curricular.

Por fim, sugere-se ao Colegiado que nas iniciativas para construção de normas, ou outras discussões que envolvam o PPC e a trajetória acadêmica dos estudantes, se motive inicialmente o NDE, tendo em vista seu caráter consultivo e propositivo, podendo ainda sugerir a importância de ouvir outros setores, tais como discentes ou outro . de acordo com o tema a ser debatido. Solicita-se ainda que em ocasiões futuras, o colegiado encaminhe ao NDE uma justificativa, motivação e argumentação sobre o tema a ser abordado, tendo em vista que no caso em tela o colegiado não forneceu tais informações para balizar as discussões.

Emitido o parecer, o NDE coloca-se à disposição para esclarecimentos sobre o parecer emitido. Esclarece-se também que será iniciado um processo de reavaliação dos pré-requisitos do Currículo 2023.1, consultando os professores dos eixos de disciplinas.

Aprovado por maioria em 18/setembro/2024